

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003858/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/09/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR053553/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.010915/2014-42  
**DATA DO PROTOCOLO:** 02/09/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46212.004846/2014-38  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 28/04/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA OITAVA REGIAO, CNPJ n. 37.115.391/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLEIA OLIVEIRA CUNHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante (s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados do Conselho Regional de Psicologia da Oitava Região**, com abrangência territorial em **PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO DE INGRESSO E NORMATIVO DE ACORDO COM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO**

O salário de inicial dos integrantes da categoria profissional fica fixado em:

- a) R\$ 825,11 (oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para os cargos ocupacionais operacionais;
- b) R\$ 1.012,24 (hum mil e doze reais e vinte e quatro centavos), para os cargos ocupacionais administrativos/financeiros;
- c) R\$ 2.649,77 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de psicólogo;
- d) R\$ 1.870,67 (hum mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de biblioteconomia;
- e) R\$ 2.340,92 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de contabilidade;
- f) R\$ 2.340,92 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de jornalista.

**§ 1º:** Os salários dos funcionários abrangidos pelo presente instrumento normativo, a partir de 01.04.2014, serão reajustados 10% (dez por cento) já incluso o INPC do período de 01.04.2013 a 31.03.2014.

§ 2º: Todos os empregados com 18 meses ou mais subirão um nível na tabela salarial (anexo VI) em decorrência da subida de nível por antiguidade, conforme previsão no Plano de Cargos e Salários.

§ 3º: O salário de ingresso dos cargos ocupacionais operacionais e administrativos/financeiros, operacionais técnicos em contabilidade e biblioteconomia, corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º: O salário de ingresso dos psicólogos orientadores fiscais corresponde à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 5º: O salário de ingresso dos jornalistas corresponde à jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 6º: As jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais serão remuneradas proporcionalmente, em valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 7º: Haverá pagamento proporcional à jornada reduzida (meio período); garantindo-se, todavia, o valor de um salário mínimo.

**ANTONIO MARSENCO  
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL  
DO ESTADO DO PARANA**

**CLEIA OLIVEIRA CUNHA  
PRESIDENTE**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA OITAVA REGIAO**



**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003858/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/09/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR053553/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.010915/2014-42  
**DATA DO PROTOCOLO:** 02/09/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46212.004846/2014-38  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 28/04/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA OITAVA REGIAO, CNPJ n. 37.115.391/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLEIA OLIVEIRA CUNHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante (s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados do Conselho Regional de Psicologia da Oitava Região**, com abrangência territorial em **PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO DE INGRESSO E NORMATIVO DE ACORDO COM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO**

O salário de inicial dos integrantes da categoria profissional fica fixado em:

- a) R\$ 825,11 (oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para os cargos ocupacionais operacionais;
- b) R\$ 1.012,24 (hum mil e doze reais e vinte e quatro centavos), para os cargos ocupacionais administrativos/financeiros;
- c) R\$ 2.649,77 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de psicólogo;
- d) R\$ 1.870,67 (hum mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de biblioteconomia;
- e) R\$ 2.340,92 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de contabilidade;
- f) R\$ 2.340,92 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), para os cargos ocupacionais técnicos de jornalista.

**§ 1º:** Os salários dos funcionários abrangidos pelo presente instrumento normativo, a partir de 01.04.2014, serão reajustados 10% (dez por cento) já incluso o INPC do período de 01.04.2013 a 31.03.2014.

§ 2º: Todos os empregados com 18 meses ou mais subirão um nível na tabela salarial (anexo VI) em decorrência da subida de nível por antiguidade, conforme previsão no Plano de Cargos e Salários.

§ 3º: O salário de ingresso dos cargos ocupacionais operacionais e administrativos/financeiros, operacionais técnicos em contabilidade e biblioteconomia, corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º: O salário de ingresso dos psicólogos orientadores fiscais corresponde à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 5º: O salário de ingresso dos jornalistas corresponde à jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 6º: As jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais serão remuneradas proporcionalmente, em valor nunca inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 7º: Haverá pagamento proporcional à jornada reduzida (meio período); garantindo-se, todavia, o valor de um salário mínimo.

**ANTONIO MARSENCO  
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL  
DO ESTADO DO PARANA**

**CLEIA OLIVEIRA CUNHA  
PRESIDENTE**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA OITAVA REGIAO**